



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
ATOS DA SECRETARIA	2
EDITAIS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ: 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP
Telefone: (14) 3489 8500
Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 2 de 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATOS DA SECRETARIA

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – MUNICÍPIO DE IACRI (SP)

A Prefeitura Municipal de Iacri (SP), por meio do Departamento/Setor de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.453/2023 e na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de selecionar propostas artístico-culturais, mediante concessão de apoio financeiro, nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos artístico-culturais a serem realizados no Município de Iacri/SP, com o objetivo de fomentar, incentivar e fortalecer a produção cultural local, promovendo o acesso da população às diversas manifestações culturais.

1.1.2. O presente edital selecionará até 32 (trinta e duas) propostas, distribuídas em 12 (doze) categorias de atividades culturais, formativas, de difusão e fruição, conforme descrito no Anexo I, destinadas à seleção de projetos que contemplem as diversas áreas e linguagens artísticas previstas no item 1.1.3.

1.1.3. Para fins deste edital, são considerados projetos de produção cultural aqueles cujas linguagens e expressões artísticas e culturais estejam descritas a seguir:

- a) Artes visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Artesanato;
- d) Gastronomia e cultura alimentar;
- e) Dança;
- f) Premiações e concursos culturais;
- g) Literatura, leitura e escrita;
- h) Música I: apresentação solo, duplas e trios;
- i) Música II: bandas ou grupos com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes;
- j) Teatro;
- k) Ações formativas e oficinas culturais;
- l) Mediação e apresentação cultural.

1.1.4. Os projetos poderão ser realizados em diferentes espaços públicos, garantindo acesso público e gratuito, incluindo praças, espaços de organizações da sociedade civil ou escolas públicas, desde que estejam de acordo com o calendário do município e com as diretrizes e necessidades da Secretaria de Cultura.

1.1.5. São objetivos deste edital:

- a) Apoiar iniciativas que promovam a formação, difusão e fruição das artes e da cultura, em suas múltiplas formas e expressões, ampliando o acesso da população à produção artística local;
- b) Promover a circulação de produções artísticas em diferentes regiões do município, a fim de ampliar repertórios e conexões entre agentes, espaços e público;
- c) Estimular a população a se aproximar das artes, proporcionando diversidade de experiências estéticas e artísticas, contribuindo para a formação de público no município;
- d) Valorizar a produção e a criação artística local, contribuindo para a geração de renda de artistas, produtores, gestores e demais agentes da cadeia produtiva da cultura.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 3 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

1.2. Recursos do Edital

1.2.1. O presente edital contará com 12 (doze) categorias e possui o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a apoiar até 32 (trinta e duas) propostas culturais no Município de Iacri, conforme distribuição descrita no item 4 deste edital.

1.2.2 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 Premiações culturais, artísticas.

1.2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Iacri ao proponente selecionado, Os tributos eventualmente incidentes observarão a legislação tributária vigente e a natureza jurídica do repasse.

1.3. Quem pode participar

1.3.1. Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no Município de Iacri/SP com atuação no setor cultural.

1.3.2. Para fins deste edital, agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover ações artístico-culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.3.3. O agente cultural deve ser:

- Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste edital;
- Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE compatível com a área cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos, com atuação na área cultural (ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outras);
- Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física responsável pela inscrição e execução do projeto.

1.3.3.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo, coletivo ou espaço cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para assinatura do Termo de Execução Cultural.

1.3.4. Caso o proponente represente grupo, coletivo ou espaço cultural sem CNPJ, os demais membros deverão assinar declaração concordando com essa representação. Para isso, deverá ser utilizado o Anexo II deste edital, intitulado “Declaração de Representação de Coletivo Sem CNPJ”.

1.3.5. Para fins deste item, consideram-se integrantes do grupo ou coletivo sem CNPJ as pessoas responsáveis pela gestão e administração de suas atividades, não sendo incluídos o público atendido, participantes eventuais de ações ou pessoas menores de idade.

1.3.6. Não podem se inscrever neste edital agentes culturais que:

- não residam ou não possuam sede no Município de Iacri;
- estejam inadimplentes ou em processo de tomada de contas com a Prefeitura Municipal ou com a Secretaria Municipal de Cultura, em razão da não comprovação da execução do objeto, da ausência de prestação de informações ou da não prestação de contas de editais anteriores, tais como Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 1), entre outros;
- sejam servidores, estagiários ou ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura de Iacri;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- não realizarem a inscrição por meio do formulário de inscrição ou não apresentarem/anexarem a documentação exigida no ato da inscrição;
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 4 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

g) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, nos casos em que este tenha atuado na etapa de elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

1.3.7. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Iacri somente ficará impedido de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações descritas no item 1.3.6.

1.3.8. Quando se tratar de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no item 1.3.6.

1.3.9. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, não inviabilizando sua participação como proponente neste edital.

2 ETAPAS DO EDITAL

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas culturais pelos proponentes;
- Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção e Habilitação analisa e seleciona as propostas culturais;
- Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar a documentação de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- Execução do projeto cultural – etapa em que o agente cultural colocará o projeto em prática;
- Prestação de contas – etapa em que o proponente deverá comprovar a execução do projeto por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto.

2.1.1. As etapas de inscrição, seleção e habilitação serão sucessivas; portanto, somente participarão das etapas seguintes os agentes culturais que forem selecionados nas etapas anteriores.

2.2. As etapas descritas neste edital seguirão o cronograma estabelecido em anexo.

Etapa	Ação	Prazo
01	Publicação do edital	28/05/2026
02	Período de inscrições	De 28/05 a 12/06/2026
03	Análise de mérito cultural dos projetos	De 15/06 a 19/06/2026
04	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	Até 22/06/2026
05	Prazo de recursos contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural	De 23 a 26/06/2026
06	Prazo de análise dos recursos interpostos	De 29/06 a 01/07/2026
07	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	02/07/2026
08	Prazo de envio da documentação de habilitação	De 03 a 08/07/2026
09	Publicação do resultado final do certame	09/07/2026
11	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	De 10 a 12/07/2026
12	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 15/07/2026
13	Prazo para execução dos projetos	Até 24/12
14	Prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto	Até 31/12

O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da Administração Pública, mediante prévia comunicação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 5 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das propostas culturais neste edital deverão ser realizadas de 28 de maio de 2026 até às 17h do dia 12 de Junho de 2026.

3.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ceará, nº 1783, Iacri/SP, CEP 17680-000, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e a anexação da documentação obrigatória listada abaixo:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Plano de trabalho (projeto), conforme Anexo IV;
- Currículo artístico ou portfólio do proponente;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo V);
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI);
- Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII);
- Declaração de representação assinada por todos os membros, no caso de inscrição como coletivo sem CNPJ (Anexo II).

3.1.3. Cada agente cultural poderá concorrer, neste edital, com um único projeto.

3.1.3.1. Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto neste edital.

3.1.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos, bem como pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações apresentadas em seu projeto cultural.

3.1.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e dos documentos encaminhados em qualquer fase do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

3.1.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.

3.1.7. Todos os campos referentes à inscrição do proponente e todos os anexos obrigatórios deverão ser devidamente preenchidos e entregues no endereço disponibilizado no item 3.1.1, não sendo aceita a apresentação de documentação posterior.

4. CATEGORIA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E FAIXAS DE VALORES.

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
Artes visuais	4	3	1	–	–	1.000,00	4.000,00
Audiovisual	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Artesanato	4	3	1	–	–	1.100,00	4.400,00
Gastronomia e cultura alimentar	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Mediação e apresentação cultural	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00
Dança	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Concursos culturais – Papai Noel	1	1	–	–	–	2.000,00	2.000,00
Literatura	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00
Música – solo, dupla e	5	4	1	–	–	1.000,00	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 6 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
trio							
Música – bandas (mínimo de 4 integrantes)	5	4	1	–	–	2.000,00	10.000,00
Oficinas de capacitação em diversas áreas e linguagens	4	3	1	–	–	1.400,00	5.600,00
Teatro	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00
Valor Total do Edital							40.000,00

4.1. Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% das vagas.

4.1.1. A quantidade de vagas destinadas às cotas por categoria está descrita no Anexo I e no item 4 deste edital.

4.2. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de heteroidentificação, nos termos da legislação vigente.

4.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar, no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas destinadas às cotas, bem como preencher e anexar a respectiva autodeclaração, conforme os anexos deste edital.

4.3.1. O não preenchimento da autodeclaração no ato da inscrição implicará na concorrência automática às vagas de ampla concorrência, não sendo possível alteração após o encerramento das inscrições.

4.4. Concorrência concomitante

4.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e das vagas reservadas, podendo ser selecionados conforme sua pontuação no processo de seleção.

4.4.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência serão nela contemplados, não ocupando as vagas reservadas às cotas, que serão destinadas aos próximos candidatos optantes, conforme ordem de classificação.

4.4.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por outros candidatos optantes pelas cotas, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Da aplicação das cotas

5.3.1. Para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1.1. As pessoas jurídicas e os coletivos culturais sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios ou integrantes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

5.3.1.2. Nos casos previstos no item 5.3.1.1, o representante legal da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ será o responsável pelas informações prestadas.

5.4. Para pessoas negras (pretas ou pardas)

5.4.1. O proponente que optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas negras deverá, no ato da inscrição, anexar 01 (uma) fotografia atualizada no formato 3x4, preencher e anexar a autodeclaração conforme Anexo V, além de seguir as orientações para registro fotográfico descritas no Anexo VIII.

5.4.2. A verificação da autodeclaração será realizada com base em critérios fenotípicos, considerando características observáveis, como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, que possibilitem o reconhecimento social da pessoa como pertencente ao grupo racial negro.

5.4.3. Em caso de dúvida quanto à autodeclaração, a Comissão de Seleção poderá convocar o proponente para verificação complementar.

5.4.4. O procedimento de verificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual, assegurando sigilo, ética e imparcialidade.

5.4.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela qualidade técnica das fotografias apresentadas.

5.5. Para pessoas indígenas

5.5.1. O proponente que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de pertencimento étnico, conforme anexo, acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

b) declaração de pertencimento étnico para pessoas indígenas, com indicação explícita de seu vínculo com o povo ou comunidade indígena a que pertence o proponente.

5.6. Para pessoas com deficiência (PCD)

5.6.1. Para pessoas com deficiência (PCD) que optarem por concorrer às vagas reservadas, o proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) laudo médico, emitido por profissional de saúde, contendo identificação do proponente, data, classificação CID, descrição das limitações, assinatura e carimbo do profissional, conforme Anexo VI; ou

b) Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência, emitido por órgão competente da administração pública, contendo obrigatoriamente o nome completo e o CPF do proponente.

6. Elaboração do Projeto (Plano de Trabalho)

6.1. O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme item 3.1.1, e anexar o Plano de Trabalho (Anexo IV), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

6.3. Os projetos apresentados deverão ser executados até 24 de dezembro de 2026.

6.4. O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Projeto/Plano de Trabalho, indicando os custos do projeto com valores compatíveis com os praticados no mercado. Poderá, ainda, informar a referência de preços utilizada, considerando as características e especificidades do projeto.

6.5. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver justificativa fundamentada, considerando particularidades territoriais, geográficas ou contextos específicos de execução.

6.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no item 4 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 8 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

7. ACESSIBILIDADE

7.1. As propostas deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade.

ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante a atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento do critério:

- Proposta atende plenamente ao critério: 10 pontos
- Proposta atende satisfatoriamente ao critério: 7 pontos
- Proposta atende parcialmente ao critério: 4 pontos
- Proposta não atende ao critério: 0 pontos

Identificação do critério	Descrição	Pontuação máxima
A – Qualidade técnica da proposta	A proposta apresenta coerência entre objeto, objetivos/metasp e justificativa, permitindo a visualização clara dos resultados esperados.	10 pontos
B – Exequibilidade da proposta	A proposta apresenta viabilidade de execução entre o objeto proposto, os objetivos/metasp, o cronograma de execução e o plano de divulgação.	10 pontos
C – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	Os profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos demonstram experiência compatível com as atribuições que terão no projeto, contribuindo para sua execução, comprovada por meio de minicurriculos, documentos e outros materiais apresentados.	10 pontos
D – Democratização do acesso	A proposta contempla ações voltadas a públicos diversos, incluindo comunidades periféricas, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade, com atividades gratuitas, promovendo a diversidade cultural, a interação entre grupos historicamente marginalizados e a redução de barreiras de acesso.	10 pontos
E – Plano de divulgação	Avalia-se se o plano de divulgação é coerente com o projeto, apresentando estratégias, mídias e materiais adequados para alcance de público, com consistência entre os meios utilizados e os objetivos da proposta.	10 pontos
F – Planilha orçamentária	Avalia-se a adequação da planilha orçamentária aos custos de cada item, verificando se as despesas são compatíveis com valores de mercado, necessárias e suficientes para a execução do projeto, garantindo sua viabilidade financeira.	10 pontos
Total		60 pontos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 9 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

8.2. Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que receber pontuação zero em qualquer um deles será desclassificado deste edital.

8.3. Além dos critérios obrigatórios de avaliação, o agente cultural poderá receber pontuação adicional (bônus), conforme critérios especificados a seguir:

Pontuação extra para proponentes pessoas físicas	Pontos
G – Proponente do gênero feminino	3 pontos
H – Proponente pessoa negra ou indígena	3 pontos
I – Proponente pessoa com deficiência	3 pontos
J – Proponente pessoa LGBTQIA+	3 pontos
Pontuação extra total – PF (máximo)	12 pontos
Pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos	Pontos
K – Projeto realizado majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3 pontos
L – Projeto realizado majoritariamente por mulheres	3 pontos
M – Projetos que incluam pessoas com deficiência nas principais funções a serem exercidas	3 pontos
N – Projeto realizado majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	3 pontos
Pontuação extra total – PJ (máximo)	12 pontos

8.4. A pontuação final de cada proposta será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos; as demais serão consideradas desclassificadas.

8.6. Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório, de modo que o projeto que receber pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios será desclassificado deste edital.

8.7. Os critérios adicionais não possuem caráter eliminatório, de modo que a pontuação zero em qualquer desses quesitos não desclassifica o agente cultural.

8.8. Para fins deste edital, a pontuação máxima possível é de 84 (oitenta e quatro) pontos, considerando a soma dos critérios obrigatórios e da pontuação extra prevista nos critérios adicionais.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 – INSCRIÇÃO DO PROJETO (Física, Jurídica, Coletivo sem CNPJ)

Deverá conter:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Plano de trabalho (projeto), conforme Anexo IV;
- Currículo artístico ou portfólio do proponente;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), quando aplicável;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI), quando aplicável;
- Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII), quando aplicável;
- Declaração de representação assinada por todos os membros, no caso de coletivo sem CNPJ (Anexo II).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 10 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

9.1 PESSOA FISICA

9.1.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no cronograma (item 2.2), após a publicação do resultado final de seleção, os documentos listados a seguir:

9.1.1.1 A documentação deverá ser entregue presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, no mesmo local indicado para as inscrições, em envelope identificado com o nome do proponente e a indicação "DOCUMENTOS – EDITAL DE CULTURA".

9.1.2. Se o proponente for pessoa física:

- a) Documento oficial de identificação com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários do proponente (banco, agência e conta), com comprovação;
- g) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses, em nome do proponente, mediante apresentação de conta de consumo ou declaração assinada.

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO (APENAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS)

Pessoa Física:

- a) Documento oficial com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários (banco, agência e conta), com comprovação;
- g) Comprovante de residência atualizado.

10. PESSOA JURIDICA

10.1. Se o proponente do projeto for agente cultural – pessoa jurídica (MEI, empresa ou organização da sociedade civil), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ (Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos casos de MEI;
- c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, exceto para MEI;
- d) Cópia da ata da última eleição e/ou da última alteração contratual, quando couber;
- e) Documento pessoal do representante legal com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Dados bancários da pessoa jurídica, inclusive MEI (banco, agência e conta corrente);
- l) Comprovante de endereço atualizado.

10.2. Se o proponente for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), representado por pessoa física:

- a) Documento pessoal do representante com CPF e RG (ex.: RG ou CNH);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários do representante do grupo (banco, agência e conta corrente), com comprovação;
- g) Comprovante de residência atualizado em nome do representante ou declaração assinada.

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO (APENAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS)

Pessoa Jurídica (incluindo MEI):

- a) Cartão CNPJ;
- b) CCMEI (para MEI);
- c) Contrato social ou estatuto (exceto MEI);
- d) Ata ou última alteração contratual (quando aplicável);
- e) Documento do representante legal (CPF e RG);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Dados bancários da empresa;
- l) Comprovante de endereço atualizado.

Coletivo sem CNPJ:

- a) Documento do representante (CPF e RG);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Dados bancários do representante;
- g) Comprovante de residência atualizado ou declaração.

10.3. As certidões deverão estar válidas no período da habilitação até a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que não haja ressalva que impeça a celebração de instrumentos com a Administração Pública.

10.5. Caso o proponente possua débitos com o Município, o Estado ou a União, ficará impedido de receber os recursos deste edital.

10.6. Na hipótese de inabilitação, serão convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.7. Caso sejam identificadas irregularidades ou ausência de documentos na fase de habilitação, o proponente será inabilitado, sendo convocado o suplente.

10.8. O resultado preliminar da habilitação será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Iacri.

10.9. Dos pedidos de recurso na etapa de habilitação:

10.9.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a publicação do resultado preliminar;

10.9.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- 10.9.3. Os recursos deverão se restringir ao resultado preliminar da habilitação;
- 10.9.4. Os pedidos de recurso deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, mediante formulário específico (Anexo IX), devidamente preenchido e assinado;
- 10.9.5. Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase recursal;
- 10.9.6. O resultado final da habilitação será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura;
- 10.9.7. Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados;
- 10.9.8. Após a divulgação do resultado final, não caberá novo recurso.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo X), o recurso será transferido em parcela única para a conta informada.
- 11.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes e o prazo de até 24 de dezembro 2026 para execução do projeto.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Os produtos culturais e materiais de divulgação deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes marcas institucionais:
 - a) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
 - b) Ministério da Cultura;
 - c) Governo Federal;
 - d) Prefeitura Municipal de Iacri;
 - e) Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2. A aplicação das marcas deverá seguir as orientações oficiais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.3. O proponente deverá observar as disposições da legislação eleitoral vigente, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal.
- 12.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter elementos de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 12.5. Recomenda-se que os materiais sejam disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.
- 12.6. O proponente autoriza, no ato da inscrição, o uso de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional pela Prefeitura Municipal de Iacri e demais órgãos envolvidos.

DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. O proponente deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital.
- 13.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser entregue presencialmente na Prefeitura Municipal de Iacri, até 31 de dezembro de 2026.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, suplementado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 13 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

14.2. As obrigações previstas neste edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente contemplado, nos termos da proposta cultural apresentada, do Termo de Execução Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.3. O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.4. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em todas as etapas, inclusive na execução do projeto, isentando a Prefeitura Municipal de Iacri e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na inscrição, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

14.7. Caso seja identificada, a qualquer tempo, a não veracidade ou a inconsistência das informações apresentadas, o projeto será desclassificado, assegurado o direito à ampla defesa.

14.8. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Iacri.

14.9. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Iacri, no endereço indicado neste edital, em horário de expediente.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

15 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Plano de Trabalho (Projeto);

Anexo V – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VII – Declaração de Pessoa LGBTQIAPN+;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo IX – Relatório de Execução do Objeto.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 14 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO I – CATEGORIAS

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
Artes visuais: contempla projetos que englobam diversas expressões das artes plásticas e visuais, como desenho, pintura, fotografia, gravura, grafite, cerâmica, escultura, colagem, entre outros.	4	3	1	–	–	1.000,00	4.000,00
Audiovisual: abrange projetos voltados à produção audiovisual em diferentes formatos, como documentários, curtas, animações, entre outros.	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Artesanato: contempla a produção artesanal em suas diversas técnicas, valorizando saberes tradicionais e economia criativa.	4	3	1	–	–	1.100,00	4.400,00
Gastronomia e cultura alimentar: projetos que valorizem práticas culinárias, saberes tradicionais e cultura alimentar local.	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Mediação e apresentação cultural: ações de mediação, apresentação e condução de atividades culturais diversas.	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00
Dança: projetos que explorem a dança em suas diversas linguagens, como dança urbana, folclórica, contemporânea, entre outras.	2	1	1	–	–	1.000,00	2.000,00
Premiações e concursos culturais: ações voltadas à realização de concursos e premiações culturais (ex.: eventos temáticos - Papai Noel).	1	1	–	–	–	2.000,00	2.000,00
Literatura, leitura e escrita: projetos como saraus, contação de histórias, rodas de leitura e outras ações literárias.	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00
Música – solo, duplas e trios:	5	4	1	–	–	1.000,00	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 15 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

Categoria	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Cotas PCD	Valor por projeto	Valor por categoria
apresentações musicais em formato reduzido, abrangendo diversos estilos.							
Música – bandas (mínimo de 4 integrantes): apresentações de grupos musicais com formações maiores.	5	4	1	–	–	2.000,00	10.000,00
Ações formativas e oficinas culturais: atividades de formação artística com carga mínima de 8 horas, podendo abranger diversas linguagens culturais.	4	3	1	–	–	1.400,00	5.600,00
Teatro: projetos de apresentação ou produção teatral em diferentes formatos.	1	1	–	–	–	1.000,00	1.000,00

Observação:

As oficinas de capacitação são atividades formativas com carga horária mínima de 8 horas, podendo ser fracionadas. Devem contemplar diferentes linguagens artísticas e incluir, no valor do projeto, todos os insumos necessários para sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 16 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

Esta declaração deve ser preenchida exclusivamente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE (INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO):

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

- a) Identidade: _____
b) CPF: _____
c) E-mail: _____
d) Telefone: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico

_____, elegem a pessoa indicada no campo “Representante” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive para assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento de comunicações, assunção de compromissos e obrigações, recebimento de recursos e prestação de contas, bem como para a prática de todos os atos necessários à participação no presente edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no edital.

| Nome do integrante | CPF | Assinatura |

Iacri/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 17 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE INSCRIÇÃO

Opção	Marcar
Pessoa Física	()
Pessoa Jurídica	()
Coletivo Cultural sem CNPJ	()

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1 Pessoa Física

Campo	Informação
Nome completo	
Data de nascimento	
Nome social	
RG	
CPF	

2.2 Pessoa Jurídica / MEI

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	
Nome fantasia	
Data de fundação	
Nome do representante legal	
RG do representante	
CPF do representante	
Data de nascimento	

2.3 Coletivo Cultural sem CNPJ

Campo	Informação
Nome do coletivo	
Data de fundação	
Nome do representante	
Nome social	
RG	
CPF	
Data de nascimento	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 18 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

3. ENDEREÇO E CONTATOS

Campo	Informação
Endereço	
Nº	
Complemento	
Bairro	
Município	Iacri/SP
CEP	
UF	SP
E-mail	
Celular	
Telefone fixo	
Redes sociais / site	

4. PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 Gênero

Opção	Marcar
Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/>
Homem cisgênero	<input type="checkbox"/>
Mulher trans	<input type="checkbox"/>
Homem trans	<input type="checkbox"/>
Pessoa não binária	<input type="checkbox"/>
Outra	<input type="checkbox"/>
Prefere não informar	<input type="checkbox"/>

4.2 Raça / Cor / Etnia

Opção	Marcar
Branca	<input type="checkbox"/>
Preta	<input type="checkbox"/>
Parda	<input type="checkbox"/>
Indígena	<input type="checkbox"/>
Amarela	<input type="checkbox"/>
Prefere não informar	<input type="checkbox"/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 19 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4.3 Pessoa com Deficiência (PCD)

Opção	Marcar
Não	<input type="checkbox"/>
Sim – Física/motora	<input type="checkbox"/>
Sim – Auditiva	<input type="checkbox"/>
Sim – Visual	<input type="checkbox"/>
Sim – Intelectual	<input type="checkbox"/>
Sim – TEA	<input type="checkbox"/>
Sim – Outro (especificar)	<input type="checkbox"/>

4.4 Vai concorrer às cotas?

Opção Marcar

- Não
Sim

Caso sim, assinale:

Tipo de cota	Marcar
Pessoa negra	<input type="checkbox"/>
Pessoa indígena	<input type="checkbox"/>
Pessoa com deficiência	<input type="checkbox"/>

4.5 Escolaridade

Opção	Marcar
Não possui educação formal	<input type="checkbox"/>
Ensino fundamental incompleto	<input type="checkbox"/>
Ensino fundamental completo	<input type="checkbox"/>
Ensino médio incompleto	<input type="checkbox"/>
Ensino médio completo	<input type="checkbox"/>
Curso técnico completo	<input type="checkbox"/>
Ensino superior incompleto	<input type="checkbox"/>
Ensino superior completo	<input type="checkbox"/>
Pós-graduação incompleta	<input type="checkbox"/>
Pós-graduação completa	<input type="checkbox"/>
Mestrado	<input type="checkbox"/>
Doutorado	<input type="checkbox"/>
Pós-doutorado	<input type="checkbox"/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 20 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4.6 Renda mensal (média dos últimos 3 meses)

Faixa de renda	Marcar
Nenhuma renda	()
De R\$ 1,00 a R\$ 500,00	()
De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00	()
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	()
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	()
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	()
De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	()
De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00	()
De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00	()

4.7 Tempo de atuação na área cultural em Iacri



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 21 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Campo	Informação
Nome do proponente (PF ou PJ)	
Categoria do projeto	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Campo	Informação
Título do projeto	
Resumo do projeto	

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 22 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

4. JUSTIFICATIVA

5. METODOLOGIA

6. PÚBLICO-ALVO

Campo	Informação
Descrição do público	
Faixa etária	
Estimativa de público	

7. PLANO DE DIVULGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 23 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

10. FICHA TÉCNICA

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

Observação: incluir todos os profissionais envolvidos na execução do projeto.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 24 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais – pessoas negras ou indígenas)

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
RG	
Edital (nome ou nº)	
Declaração (assinalar)	<input type="checkbox"/> Pessoa negra (preta ou parda) <input type="checkbox"/> Pessoa indígena

Declaro, para fins de participação no edital acima identificado, que pertenço ao grupo étnico-racial assinalado.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos poderá resultar na minha desclassificação do edital, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data	
Iacri/SP, _____ de _____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
-----------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 25 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
RG	
Editais (nome ou nº)	
Tipo de deficiência	

Declaro, para fins de participação no edital acima identificado, que sou pessoa com deficiência, conforme indicado.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos falsos poderá resultar na minha desclassificação do edital, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data	
Iacri/SP, ____ de _____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
-----------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 26 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campo	Informação
Nome do(a) paciente	
CPF	
RG	

Declaro que o(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) a exame clínico nesta data, sendo constatada a existência de deficiência, conforme especificação abaixo:

Informação	Descrição
Tipo de deficiência	
CID (Classificação Internacional de Doenças)	

Local e data	
Iacri/SP, _____ de _____ de 2026	
Assinatura e carimbo do(a) profissional de saúde (com CRM)	

Observação:

O laudo deverá conter, obrigatoriamente, o nome do profissional de saúde, assinatura, número do CRM e carimbo legível. A ausência de qualquer dessas informações poderá invalidar o documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 27 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Campo	Informação
Nome social (opcional)	
Nome civil	
CPF	
RG	
Endereço (rua, nº, complemento)	
Bairro	
CEP	

Declaro, para fins de participação no Edital nº ____/2026, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como às demais penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data	
Iacri/SP, ____ de _____ de 2026	

Assinatura do(a) declarante	
------------------------------------	--

Observação:

Para efeito de assinatura, serão admitidas assinaturas de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica válida (certificado digital ou gov.br). Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou coladas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DAS PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Iacri/SP, com sede administrativa no Município de Iacri/SP, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr.(a) _____, e o(a) AGENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, _____ (nome do proponente), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente artístico-cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado “_____”, contemplado no Edital nº ____/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais do Município de Iacri/SP, conforme Processo Administrativo nº _____.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária de titularidade do(a) agente cultural, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Iacri:

- I – Transferir os recursos ao(à) agente cultural;
- II – Orientar quanto aos procedimentos de prestação de contas;
- III – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios apresentados;
- IV – Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo;
- V – Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI – Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I – Executar a ação cultural aprovada no prazo estabelecido;
- II – Aplicar corretamente os recursos recebidos;
- III – Permitir e facilitar o monitoramento e fiscalização;
- IV – Apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo estipulado;
- V – Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI – Divulgar o apoio institucional conforme orientações do edital;
- VII – Não realizar despesas fora do período de vigência;
- VIII – Guardar a documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- IX – Não utilizar os recursos para finalidade diversa da aprovada;
- X – Manter os dados atualizados junto à Secretaria;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 29 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

- XI – Garantir acesso público e gratuito às atividades;
- XII – Destinar, quando aplicável, exemplares ao acervo da Secretaria;
- XIII – Apresentar declaração de uso de imagem, quando necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

6.1.1. O relatório deverá:

- I – Comprovar o cumprimento do objeto;
- II – Descrever as ações realizadas;
- III – Apresentar documentos comprobatórios (registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, entre outros).

6.2. A análise técnica poderá resultar em:

- I – Aprovação integral;
- II – Solicitação de complementação;
- III – Necessidade de relatório financeiro complementar.

6.3. A autoridade competente poderá:

- I – Aprovar sem ressalvas;
- II – Aprovar com ressalvas;
- III – Rejeitar, com aplicação das medidas cabíveis:
 - a) Devolução proporcional de recursos;
 - b) Aplicação de sanções;
 - c) Suspensão de participação em novos editais.

6.4. Casos de força maior devidamente comprovados poderão ser considerados.

6.5. Em caso de má-fé, será exigida devolução integral dos recursos.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO

7.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

7.2. Não será necessário termo aditivo nos casos de ajustes que não alterem o objeto ou o valor global.

7.3. Rendimentos financeiros poderão ser aplicados no projeto.

8. DA EXTINÇÃO DO TERMO

8.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I – Decurso de prazo;
- II – Denúncia;
- III – Rescisão por descumprimento.

8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO MONITORAMENTO E CONTROLE

9.1. O acompanhamento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Iacri.

9.2. Alterações no projeto deverão ser previamente autorizadas.

9.3. Poderão ser realizadas visitas técnicas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 30 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP

CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br

CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos/SP (ou outra competente que atenda Iacri) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Local e data: Iacri/SP, ____ de _____ de 2026.

Pela Administração Pública:

Secretário(a) Municipal de Cultura

Agente Cultural:(Nome do Proponente)

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 31 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

ANEXO IX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Modelo para relatório final de comprovação da execução do projeto cultural)

1. Identificação do Projeto

- Título da proposta: _____
- Área/Linguagem: _____
- Proponente: _____

2. Objetivo da Proposta

(Descrever o objetivo conforme apresentado no projeto original)

3. Descrição das Atividades Realizadas

(Informar de forma detalhada: local(is), data(s), etapas executadas, equipe envolvida e atividades realizadas — como oficinas, apresentações, exposições, entre outras)

4. Público Beneficiado

- Público-alvo atendido: _____
- Perfil do público participante: _____

5. Quantidade de Público Atingido

(Informar o número estimado de pessoas atendidas direta e indiretamente pelo projeto)

6. Avaliação da Execução do Projeto

(Descrever os resultados alcançados, pontos positivos, dificuldades enfrentadas e eventuais ajustes realizados durante a execução)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº 780

Página 32 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI

Rua Ceará, 1.783 – Fone/Fax (14) 3489-8500 – IACRI-SP
CEP - 17680-013 - site: www.iacri.sp.gov.br
CNPJ: 45.547.395/0001-85 - Insc. Estadual: Isenta

7. Comprovação da Execução

(Anexar ou informar os materiais comprobatórios da realização do projeto, tais como:)

- Registros fotográficos;
- Listas de presença;
- Materiais de divulgação (cartazes, folders, flyers);
- Links de redes sociais, sites e publicações;
- Clipping de matérias em jornais ou mídias;
- Outros documentos pertinentes.

Links e/ou referências:

Local e Data:

Iacri/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável:

.....